

MENSAGEM Nº 032/89 DE 04.08.89

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA:- "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO  
ESPECIAL A PESSOA QUE MENCIONA".

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 14 / 8 / 89



# BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



A FORÇA DO POVO

M E N S A G E M Nº 032 DE 04 DE Agosto DE 1.989

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº <u>032</u>	Livro <u>03</u>	Folha <u>95</u>	Data <u>04/08/89</u>
Horas <u>10h30</u>			
Funcionário <u>[Signature]</u>			

Com a presente, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade a concessão de uma pensão especial a Sr<sup>a</sup>. MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, companheira marital de um dos nossos servidores falecido em acidente de trabalho.

Trata-se do caso de CARLOS FAUSTINO DE MATOS que, a serviço desta Municipalidade fora acidentado por uma serra de carpintaria Municipal, vindo a falecer quase que instataneamente, conforme se vê na Certidão de Óbito anexa.

A razão da concessão desta pensão especial a sua companheira preendeu-se ao fato de que mesmo não sendo com ele casado, viveram maritalmente por longos anos, tendo, inclusive filhos já maiores de idade, como prova as Certidões anexas.

Entendemos que, o fato do falecido haver contribuído com seu trabalho para esta Prefeitura, portanto tempo, autoriza a Municipalidade a proteger àquela pessoa que ele tinha como sua esposa e que, doravante ficou desamparada.

É pois, desobrigando-se de um encargo social e humanitário que, encaminhamos ao presente Projeto de Lei, para apreciação dessa casa, certo de que receberá a anuência de todos.

Como o falecido não possuía filhos menores, achamos conveniente amparar sua companheira com a concessão dessa pensão especial.

Sem mais,

Atenciosamente.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de <u>14/8/89</u>

[Signature]  
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 032 DE 04 DE Agosto DE 1989

PROTOCOLO  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
 591 03 95 04 08 89  
 Livro 03 Folha 04  
 Horas 16 horas  
 Funcionário

"Dispõe sobre a concessão de pensão especial a pessoa que menciona"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal Autorizado a conceder uma pensão especial e vitalícia a Srª. MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, no valor equivalente a 70% (Setenta por cento) do Salário Mínimo.

Art. 2º - A pensão ora concedida tem sua origem no fato de ser a beneficiária companheira, por longos anos, de CARLOS FAUSTINO DE MATOS, ex-servidor desta Municipalidade e falecido em acidente de trabalho, quando a serviço desta Prefeitura Municipal.

§ Único - O recebimento da pensão estabelecida por esta lei, isenta a Municipalidade de qualquer outras obrigações cíveis e ou trabalhista, com relação aos sucessores do falecido.

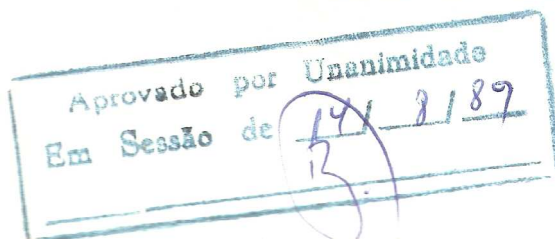
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-Mt, 04 de Agosto de 1.989

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal



CEDULA DE GARANTIA



POLEGAR DIREITO



*M. OLIVEIRA DE SALES*

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODOS OS BRASILEIROS E PORTUGUESES

CASA DA MOEDA DO BRASIL

4



6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório

f. Taveira

Comarca de Goiânia

4. CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Rua 1 n. 45 - Centro - Fone: 224.4639 - Goiânia - Go.

FRANCISCO JOSÉ TAVEIRA - Oficial ANA MARIA MACHADO TAVEIRA - Oficial Substituto



CERTIDÃO DE CASAMENTO

02 Fls. 169 N.º 0369

os r's. acima, foi Registrado o casamento de

QUIM SOARES DA COSTA

A MARIA DA SILVA

passa e se chamar " = " = "

A MARIA SOARES

ado aos 20 10 1976, sob o regime de Com. Universal

ens. O contraente é bras, solteiro, motorista

naturelde Pirenópolis - Go.,

ido aos 21 04 1952 filho de Eurico Barbosa da

Costa e de dona Maria de Oliveira

Costa, Residente em Goiânia - Go.,

A contraente bras, solteiro, do Jar, natural de

Barra do Garças - MT., nascida aos 15/05/1951

Filha de Carlos Faustino de Matos

E de Dona Maria de Lourdes Pereira da Silva

Residente Em Goiânia - Go.,

Obs.: Em não há

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia 15/03/1989

ROSA OFFICIAL STANDO TAVEIRA

SUBOFICIAL

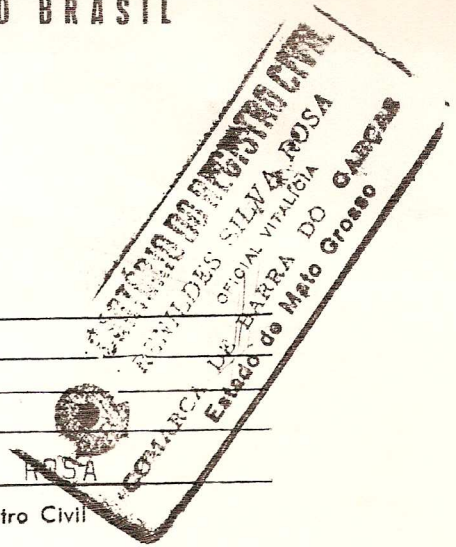
C.





REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
DISTRITO DE S E D E  
RENILDES SILVA ROSA  
Oficial VITALICIA do Registro Civil



Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 13 de Março (03) de 19 89, no Livro Nº C 11, à fls. 076, sob o N. 2.472, foi feito o Registro de Óbito de /CARLOS FAUSTINO DE MATOS/ falecido em 10 de Março (03) de 19 89, às 18:45 horas, neste distrito em Clínica São Camilo N/Cidade de Barra do Garças - Mato Grosso, do sexo masculino, de cor P/Clara, profissão Carpinteiro, natural de Barreiras - Estado da Bahia, domiciliado e residente nesta cidade, com 78 anos de idade, estado civil solteiro, filho de MANOEL FAUSTINO DE MATOS e de AMELIA MARIA DE JESUS.

tendo sido declarante Antonio Carlos de Matos e o óbito atestado pelo Dr. Elcio Carlos Henrique da Silva que deu como causa da morte Abdome Agudo e Traumatismo Abdominal - Anemia Aguda e o sepultamento foi feito no cemitério de Nossa Senhora das Graças nesta cidade.

Observações: Deixou bens a inventariar e 02 filhos. FORAM TESTEMUNHAS: Valdemar Faresin e Estevam Oliviecki. PRIMEIRA CERTIDÃO.

/////  
///  
///  
//  
//  
//  
/////  
////  
////////

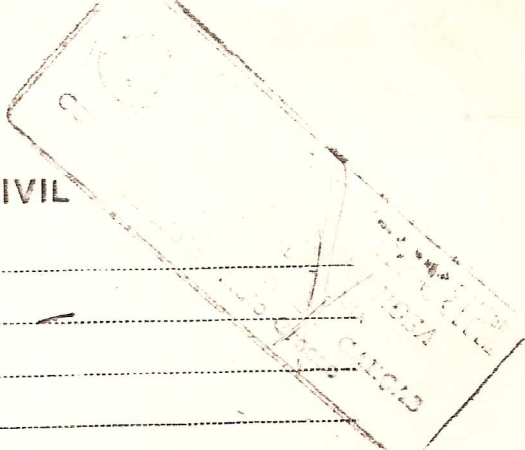
O referido é verdade e dou fé  
BARRA DO GARÇAS, 13 de Março (03) de 19 89.

Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL



ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
DISTRITO DE S E D E

RENILDES SILVA ROSA  
OFICIAL VITALICIA DO REGISTRO CIVIL

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 1.584-., à fls. 040-., do livro n.º 017-.- de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 18 de junho (06) de 1.983-., foi feito o casamento de "ANTONIO CARLOS DE MATOS e CLEIDE SERAFIM DA SILVA" contraído perante o Juiz de paz sr. João Xavier da Costa e as testemunhas Idalicio Leonel da Costa, Maria Piedade Germano Silva Andrade, Enói Costa Nascimento e Joscelino Silva Nedeiros, residentes nesta cidade.

Ele, nascido em: Barra do Garças - Estado de Mato Grosso aos 17 de junho (06) de 1.961-.- profissão mecanico, domiciliado nesta cidade; filho de CARLOS FAUSTINO DE MATOS e de MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, ele natural do Estado da Bahia.

Ela, nascida em: Água Santa - município de Camapuã - Comarca de Campo Grande - MT do Sul aos 28 de outubro (10) de 1.966-.- profissão estudante, domiciliada nesta cidade; filha de VALDEMAR DA SILVA SOBRINHO e de ALDA SERAFIM DA SILVA, ambos naturais de Mato Grosso do Sul a qual passou assinar-se "CLEIDE DA SILVA MATOS"

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os I-II-III e IV- do Código Civil Brasileiro — Observações: casaram-se sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS - SEGUNDA CERTIDÃO.

O referido é verdade e dou fé  
BARRA DO GARÇAS - MT, 07 de dezembro (12) de 19 88.

D. B. e S.

72 39

**DATA**

Aos 04 dias de mês de agosto de 19 89 foram me entregues estes autos.  
Em Uruguaçu

**CERTIDÃO**

Certifico a don de que seus autos no  
032/89, foi providenciado nos  
042 591 livro 03 fl. 25 -  
Em 04 / 08 / 19 89 em Uruguaçu

**REMESSA**

Aos 04 dias de agosto de 19 89  
faço remessa destes autos ao Arquivo do  
Jus da Câmara Municipal  
Uruguaçu



# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 032/89*

VAREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			AUSENTE
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por unanimidade em sessão de 03/08/89

OBS.: *Passar para o nome de Vereador e para o nome de Vereadores Justos e Honrados*

8

# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 032/89*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva		<i>Ausente</i>	
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 14/8/89

OBS: *Para qual e finalidade da Lei*

*de economia e finanças*

# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 052189*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

*Aprovado por Unanimidade  
Esta Sessão de*

*AUSENTE*

*Pres.*

OBS.:

*Freitas*